

**O QUE PENSAM OS ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DE PERNAMBUCO, BRASIL, SOBRE DIREITOS HUMANOS: UMA
CONTRIBUIÇÃO PARA A EDUCAÇÃO**

***WHAT STUDENTS AT THE FEDERAL UNIVERSITY OF
PERNAMBUCO-BRAZIL THINK ABOUT HUMAN RIGHTS: A
CONTRIBUTION TO EDUCATION***

Angela Maria Monteiro Motta Pires¹
Alaide Maria Bezerra Cavalcanti²

RESUMO

Este artigo analisa os resultados de uma pesquisa sobre os significados que os estudantes do primeiro período do ano de 2016 da Universidade Federal de Pernambuco têm sobre os seguintes aspectos: a) Direitos Humanos; b) temas atuais que se relacionam com Direitos Humanos; e c) que valor adquire esse tema nos seus discursos, apresentando-se aqui uma reflexão sobre o papel e a importância da Educação em Direitos Humanos na formação desses indivíduos. A pesquisa utilizou como instrumento de coleta dos dados um questionário, que foi aplicado a estudantes dos cursos de Ciências Humanas, Ciências Sociais e Ciências Exatas. Os achados da pesquisa evidenciam um interesse dos estudantes em relação aos Direitos Humanos e a sua aplicação na vida cotidiana, sendo que uma maioria está informada sobre os temas, mesmo que precariamente, e tem uma opinião, embora superficial, a respeito dos mesmos. As respostas apontam para a importância da formação dos estudantes sobre Educação em Direitos Humanos, no sentido de integralizar conteúdos de Direitos Humanos nos currículos dos cursos universitários.

Palavras-chave: Educação em Direitos Humanos; Direitos Humanos; Estudantes universitários.

ABSTRACT

This article analyzes the results of a survey on the understanding that first-period students who ingressed in 2016 at the Federal University of Pernambuco have about the following aspects: a) human rights; b) current issues relating to human rights; and c) what value this theme acquires in their speeches. It presents a reflection on the role and importance of Human Rights Education in their training. A questionnaire was used as an instrument for data collection, which was applied to students of the Human Sciences, Social Sciences, and Exact Sciences courses. The research findings show that students are interested in human rights and their application in everyday life, and

¹ Atualmente é Professora Adjunta do Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco. Professora do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da UFPE. Doutora em Educação pela Universidade Federal de Pernambuco. e-mail: ammp2021@gmail.com

² Atualmente é Mestranda em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Pernambuco. Bacharela em Serviço Social também pela Universidade Federal de Pernambuco. e-mail: alaide.cavalcanti@ufpe.br

most are informed about the topics and have an opinion about them. The answers point to the importance of training students in Education in Human Rights to integrate Human Rights contents into the courses' curricula.

Keywords: Human Rights Education; Human rights; University students.

1. INTRODUÇÃO

Este artigo apresenta resultados referentes aos dados quantitativos de uma ampla pesquisa do Brasil na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), estudo que envolveu universidades de outros países, como a Universidad Academia de Humanismo Cristiano-Cátedra Unesco em Educación en Derechos Humanos, do Chile e a Escuela de Ciencias de la Educación Universidad Nacional de Rosario, da Argentina. Seu objetivo foi apreender os significados que estudantes do primeiro período, ingressantes nas universidades em 2016, têm sobre os seguintes aspectos: a) Direitos Humanos; b) temas atuais que se relacionam com Direitos Humanos; e c) que valor adquire esse tema nos seus discursos. Para analisar os dados referentes a essa questão, tomou-se como base a perspectiva crítica de Direitos Humanos e da Educação em Direitos Humanos (EDH).

30

A preocupação em investigar essa temática justificase pela sua importância na formação de jovens universitários, no sentido de uma preparação para o exercício da cidadania democrática, e da formação de uma conduta ética e solidária, no respeito aos direitos de todas as pessoas. Além desse aspecto, a Educação em Direitos Humanos, embora tenha avançado no Brasil nas últimas décadas, principalmente a partir da Constituição de 1988, e mais recentemente com as Diretrizes³ que orientam os sistemas de ensino para incluir o componente Direitos Humanos nos projetos pedagógicos e nos currículos, ainda está distante de atingir, de forma ampla, os processos formativos em todas as áreas de conhecimento e nos diferentes níveis de ensino.

Nesse sentido, concordamos com Candau (2012, p. 717) quando ela expressa que “Não basta construir um arcabouço jurídico cada vez mais amplo em relação aos Direitos Humanos”,

³ Ver BRASIL/MEC/CNE. Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos, 2012; e BRASIL/MEC/CNE Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, 2015.

é fundamental que os conteúdos relativos a essa área sejam “internalizados no imaginário social, nas mentalidades individuais e coletivas”, no sentido de se construir uma cultura de Direitos Humanos, remetendo à Educação em Direitos Humanos de modo sistemático e consistente, como possuidora de um papel fundamental nesse processo.

A metodologia da pesquisa foi organizada em duas fases: uma quantitativa e outra qualitativa, mas, para o presente artigo, foram analisados apenas os dados quantitativos e para a coleta de dados foi aplicado um questionário a 373 (trezentos e setenta e três) estudantes de graduação, em cursos dos três *campi* que formam a UFPE. Os questionários foram aplicados nas seguintes áreas e cursos: a) *campus* do Recife - na área de Ciências Humanas: Ciência Política e Ciências Sociais, nos cursos de Direito, Filosofia, Geografia, História, Letras (Português) e Pedagogia; b) *campus* de Vitória de Santo Antão (CAV) - na área de Saúde: Educação Física, Enfermagem e Nutrição; e c) *campus* do Agreste (CAA), em Caruaru/Pernambuco - na área de Ciências Exatas nos cursos de: Engenharia, Licenciatura em Física e Licenciatura em Química.

Dessa forma, iremos apresentar os dados desse estudo procurando refletir, inicialmente, sobre um breve percurso do processo de construção da Educação em Direitos Humanos no Brasil, e o que a literatura apresenta sobre o entendimento conceitual dessa área, de forma a referenciar o presente trabalho. Posteriormente, trataremos das informações sobre o que pensam os/as estudantes da Universidade Federal de Pernambuco, objeto deste estudo, principalmente sobre Direitos Humanos e Educação em Direitos Humanos.

2. REFLEXÕES SOBRE A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA FORMAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, NA INTERFACE COM OS DIREITOS HUMANOS

A primeira década dos anos 2000, no Brasil, foi um período muito produtivo em elaboração de instrumentos legais, orientações normativas, planos e diretrizes sobre a Educação

em Direitos Humanos, na perspectiva de contribuir, principalmente, com a formação dos profissionais nos diversos campos e níveis do conhecimento.

É importante destacar que, à época, o Estado Brasileiro em articulação com movimentos da sociedade civil organizada, deu início ao desenvolvimento de uma política pública na área específica de educação, com foco nos Direitos Humanos, com a elaboração do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), em 2003, e em versão mais ampliada em 2006 (BRASIL, MEC/SDH, 2006). Esse processo desencadeou a elaboração de outros documentos nas diferentes áreas dos Direitos Humanos, de forma a atender e a dar visibilidade à especificidade dos direitos de grupos que, durante décadas, ficaram invisíveis na sociedade brasileira, principalmente em relação às políticas públicas.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos é um marco nessa área por trazer para os processos educativos da Educação Básica, Ensino Superior, Educação Não Formal, Formação dos Profissionais de Segurança e Justiça, assim como da Comunicação, orientações sobre princípios, finalidades, conceitos e ações que subsidiem a implantação e implementação de políticas nesses campos de conhecimento.

Nesse movimento para a construção do PNEDH, em que, ao lado da sociedade política foram mobilizados setores da sociedade civil organizada para dar concretude a essa política, o processo de formação mereceu destaque, compreendendo-se que, para uma sociedade avançar na construção da democracia participativa e da cidadania democrática, é necessário que a Educação em Direitos Humanos seja, de fato, efetivada.

Assim, tomando como parâmetro o fortalecimento dos Direitos Humanos no sentido da garantia da materialidade para todas as pessoas, foram elaboradas as Diretrizes Nacionais de Educação para os Direitos Humanos, pelo Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação, em 2012, e, em 2015, vieram as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação.

Essas Diretrizes buscam contribuir para a promoção de uma educação voltada para a democracia e a cidadania, que se comprometa com a superação do racismo, do sexismo, da

LGBTfobia e de outras formas de discriminação, de maneira a promover a cultura da paz e se posicionar contra toda e qualquer forma de violência.

Além dessas concepções, esses documentos trazem orientações para a organização curricular, podendo essa ser estruturada de forma a contemplar os conteúdos de Direitos Humanos transversalmente e com oferta de disciplina, como uma das opções. É importante destacar que estudos realizados por pesquisadores da área, como Rodino (2016), Magendzo (2009), Silva e Tavares (2013), Tavares (2017), mostram que essa estrutura curricular, quando oferece a disciplina de EDH e trabalha os conteúdos de forma transversal, tem apresentado melhores resultados em termos de apreensão desses conhecimentos.

As Diretrizes têm poder mandatório, ou seja, é determinada a sua aplicação em todos os processos educativos, para todos os níveis de ensino, modalidades e em todas as áreas de conhecimento. Entretanto, a efetividade da Educação em Direitos Humanos (EDH) requer que se fundamente em uma concepção de Direitos Humanos que vá além das dimensões filosófica, institucional e de efetividade jurídico-estatal para assumir uma concepção muito mais complexa, relacional, sócio-histórica, dinâmica, processual e conflitiva, priorizando as próprias práticas humanas e os sujeitos que dão significado às mesmas, ou seja, uma dimensão instituinte e criativa, em que as pessoas se percebam como sujeitos de direitos e participem na construção de novos direitos, assim como que estes direitos sejam estendidos a todos/as e em diversos espaços sociais (RUBIO, 2009; GALLARDO, 2008).

Nessa direção, Direitos Humanos são compreendidos como o conjunto de direitos de todas as pessoas na sua condição de ser humano que devem ter seus direitos assegurados, sem qualquer distinção de raça, etnia, condição social, econômica, geracional, física, orientação sexual, opção religiosa e política, em que a luta e a ação social, ao lado da luta individual cotidiana, possam abrir espaços de liberdade e dignidade humana. Para tanto, é fundamental propiciar o desenvolvimento de uma cultura de Direitos Humanos, incentivando a formação de uma sensibilidade cultural por direitos (RUBIO, 2015).

A Educação em Direitos Humanos é fundamental nesse sentido, através dos programas de formação de professores/as e do processo de ensino/aprendizagem e de conscientização da

população, objetivando a afirmação de uma cultura de Direitos Humanos que penetre todos os espaços e práticas sociais em uma perspectiva intercultural em que sejam articulados os direitos de cada pessoa e grupo sociocultural com o reconhecimento dos direitos à diferença (CANDAUI, 2008).

Ampliando a compreensão em relação à perspectiva da interculturalidade, Santos (2009) coloca que os Direitos Humanos são vistos, sob essa perspectiva, a partir de cinco premissas:

[...] a primeira é a da superação do debate sobre universalismo e relativismo cultural e, para isso, é necessário estabelecer diálogos interculturais sobre preocupações convergentes, mesmo que expressas em linguagens distintas e a partir de universos culturais diferentes, e desenvolver critérios que possibilitem distinguir uma política progressista de uma política conservadora de Direitos Humanos; a segunda é a transformação cosmopolita dos Direitos Humanos e, para isso, torna-se importante identificar preocupações convergentes entre diferentes culturas; a terceira é que todas as culturas são incompletas e problemáticas quanto a suas concepções de dignidade humana. E aumentar a consciência da incompletude cultural é uma das tarefas fundamentais para a construção de uma perspectiva intercultural de Direitos Humanos de caráter emancipatório; a quarta premissa é que nenhuma cultura é monolítica. Todas as culturas comportam diferentes versões de dignidade humana e, nesse sentido, é fundamental definir qual delas propõe um círculo de reciprocidade mais amplo; a quinta premissa pauta-se na tensão entre o reconhecimento da igualdade e o reconhecimento da diferença, considerando que “Temos o direito a ser iguais quando a diferença nos inferioriza e temos o direito a ser diferentes quando a igualdade nos descaracteriza” (SANTOS, 2009, p. 14-15).

Os processos de Educação em Direitos Humanos em uma perspectiva intercultural pautam-se em uma abordagem crítica e emancipatória, em que, além de articular questões referentes à igualdade e à diferença em relação às políticas educacionais e às práticas pedagógicas, requer que sejam desconstruídos os preconceitos, questionados o caráter monocultural e o etnocentrismo encontrados no espaço escolar, dando-se atenção à hibridização cultural e à constituição de novas identidades culturais, desenvolvendo-se experiências de interação entre as pessoas e promovendo-se processos de empoderamento para que as pessoas se tornem sujeitos de sua própria vida (CANDAUI, 2009).

No próximo tópico, serão explicitados os resultados da pesquisa, os quais apresentam a realidade da percepção dos/as universitários/as entrevistados/as em relação aos Direitos Humanos, sobre a instituição do Ensino Médio frequentada por eles e qual o valor que atribuem a essa temática.

3. O QUE PENSAM OS/AS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS/AS SOBRE DIREITOS HUMANOS, SOBRE OS TEMAS ATUAIS QUE SE RELACIONAM COM DIREITOS HUMANOS, E QUE VALOR ADQUIRE ESSE TEMA EM SEUS DISCURSOS?

O debate sobre Direitos Humanos sugere o questionamento em relação ao modo como essa temática é configurada na modernidade, com aspiração a ser universalista, mas subordinada às exigências do capitalismo dos países centrais e, nesse contexto, é privilegiado o paradigma da igualdade.

Santos (2006), ao refletir sobre essa questão, propõe que os Direitos Humanos sejam reconstruídos na perspectiva da interculturalidade, advogando a importância de se estabelecer um diálogo entre as diversas culturas, fundamentado nas cinco premissas propostas por esse autor como norteadoras dessa perspectiva, conforme destacamos anteriormente, o que vem ao encontro da perspectiva adotada por Flores (2009), ao propor a construção de uma nova cultura de Direitos Humanos pautada em um triplo caráter: uma abertura epistemológica, uma abertura intercultural e uma abertura política.

35

A seguir, serão expostos os achados da pesquisa no conjunto da Universidade Federal de Pernambuco, no Brasil, segundo as categorias escolhidas: experiência escolar e posicionamento dos/as estudantes sobre Direitos Humanos.

3.1 Experiência escolar

Objetivando conhecer a experiência escolar e as vivências dos/as estudantes em relação aos Direitos Humanos, no período em que cursaram o Ensino Médio, a pesquisa partiu de questões que versam sobre o acesso dos/as estudantes a informações relativas aos Direitos Humanos; como os Direitos Humanos são tratados no ambiente escolar; e a participação dos/as estudantes em relação às atividades na escola.

3.1.1 Acesso e produção de informações sobre Direitos Humanos

Com relação a esse subitem, procurou-se apreender se os/as estudantes universitários/as tiveram acesso e poderiam produzir informações sobre Direitos Humanos, bem como avaliar a reação deles/as quanto às informações veiculadas sobre as violações dos Direitos Humanos durante a Ditadura Civil e Militar na instituição educacional em que cursaram o Ensino Médio.

Para isso, foram selecionadas as questões visando a identificar: a) se os/as estudantes tiveram acesso a conversas e aulas sobre os Direitos Humanos, nesse nível de ensino; b) se era permitido produzir, discutir, distribuir textos e vídeos que se referem aos Direitos Humanos; c) se as pessoas pensavam que falar sobre as violações dos Direitos Humanos durante a Ditadura era politizar a escola e criar conflitos desnecessários. As respostas a essas questões mostraram que 24% dos/as estudantes não tiveram acesso a informações sobre Direitos Humanos, 76% responderam que era permitido produzir, discutir e distribuir textos e vídeos na escola sobre Direitos Humanos, e 81% dos/as entrevistados/as não concordaram que falar sobre Direitos Humanos durante a Ditadura Civil e Militar era uma forma de politizar a escola e de criar conflitos desnecessários.

Cabe assinalar que, embora a maioria dos/as estudantes tenha tido acesso às informações sobre Direitos Humanos na escola, há ainda uma necessidade de ampliar a formação nessa área para escolas de Ensino Médio, visando à construção de uma cultura de Direitos Humanos para estudantes desse nível de ensino.

Outro dado importante é em relação à percepção de 81% dos/as entrevistados/as de que, no espaço escolar de Ensino Médio, não havia censura quanto às manifestações referidas aos Direitos Humanos.

3.1.2 Ambiente escolar e Direitos Humanos

No que se refere ao ambiente escolar e à forma como são considerados os Direitos Humanos, buscou-se investigar como na instituição educacional em que o/a estudante frequentou o Ensino Médio eram tratados os casos de violência entre alunos/as, e se ocorriam castigos degradantes que atentavam contra os Direitos Humanos. Quanto à violência, 56%

dos/as entrevistados/as afirmaram que os casos eram resolvidos visando a ajudar tanto à vítima quanto ao agressor e, no que diz respeito à ocorrência de castigos degradantes na escola, 83% afirmaram que não presenciaram.

Constata-se que a percepção positiva dos/as estudantes é relevante em relação a essa questão, tendo em vista que nem sempre se atende adequadamente os estudantes em situação de violência escolar, adotando-se nas escolas, muitas vezes, métodos que não são educativos, não resolvem o problema e acabam por depor contra a instituição.

3.1.3 Democracia participativa na escola

Objetivando apreender como se materializava a participação nas instituições educativas de Ensino Médio, foram formuladas duas questões. Na primeira, buscou-se verificar se os/as estudantes tinham a oportunidade de se expressar através da música, da arte, da literatura e das suas vestimentas. Nesse caso, obteve-se um percentual de 60% de respostas afirmativas. A segunda questão objetivou apreender se os/as estudantes tinham a oportunidade de participar (de forma individual ou através de associações) em um processo democrático de tomada de decisões para elaborar as políticas e regras da escola, e as respostas indicaram que 62% não participavam da tomada de decisões e da elaboração das políticas e documentos normativos da escola.

Esses resultados demonstram que as instituições educativas do Ensino Médio, frequentadas por esses/as estudantes universitários/as da UFPE, apresentam um distanciamento quanto à formação dos alunos em Direitos Humanos, tendo em vista que os conteúdos relativos a essa temática não compõem o currículo escolar. Assim sendo, o acesso às informações sobre Direitos Humanos foi possibilitado pela iniciativa dos/as estudantes, conforme observado nos dados da pesquisa. Apreende-se, também, que as escolas de Ensino Médio frequentadas pelos/as estudantes pesquisados/as, pautam-se em uma gestão tradicional, considerando que o processo de gestão não contribuiu para a formação de uma vivência cidadã, em que a

democracia participativa, que se materializa através da participação de todos/as nas decisões relativas às atividades da escola, ainda está distante de ser alcançada.

3.2 Posicionamento dos/as estudantes sobre Direitos Humanos

Este item apresenta as opiniões dos/as estudantes sobre Direitos Humanos no que diz respeito a suas escolhas diante de opções que mais lhes representassem e que fossem relacionadas a questões sobre: delitos, liberdade de expressão, respeito à diversidade sociocultural, direito a participar de organizações, postura quanto à violação dos Direitos Humanos e respeito aos Direitos Humanos e à Democracia.

As opções colocadas em todas as questões desse bloco foram: concordo totalmente, concordo, não concordo nem discordo, não concordo, e discordo totalmente.

3.2.1 Compreensão quanto aos delitos

O julgamento feito pelos/as entrevistados/as quanto aos delitos demonstra que 32% concordam totalmente e 52% concordam, ou seja, um total de 84% desses/as universitários/as aceitam que uma pessoa acusada de cometer um delito seja suposta inocente até que se prove sua culpa. Este dado demonstra que 18% dos/as entrevistados/as não conhecem o artigo 11, inciso 1, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em que este direito está garantido (ONU,1948).

3.2.2 Liberdade de expressão

No que se refere a esse item, foram elaboradas duas questões: a primeira, buscou conhecer o posicionamento dos/as entrevistados/as sobre a liberdade de expressão das pessoas, e os resultados demonstraram que 75% concordam totalmente e 21% concordam, sendo, no total, 96% de universitários/as pesquisados/as que concordam que toda pessoa deve ter liberdade para expressar suas crenças e ideias (políticas, religiosas, culturais ou de outro tipo)

sem medo de ser discriminado. Trata-se de um direito consignado no artigo 19 da Declaração Universal de Direitos Humanos (ONU, 1948).

A segunda questão objetivou apreender sobre a liberdade de expressão de cada entrevistado/a e, nesse caso, o percentual cai, considerando-se que as respostas indicam que 47% não concordam e 22% discordam totalmente, atingindo um total de 69% de universitários/as que não se sentem livres para expressar suas crenças e ideias (políticas, religiosas, culturais ou de outro tipo) sem medo de ser discriminado/a. Esses resultados demonstram que, apesar de os/as entrevistados/as apresentarem um bom nível de conscientização quanto à importância da liberdade de opinião, um percentual significativo (31%) desses/as não se sentem livres para expressar as suas ideias e opiniões, apontando, assim, para a existência de obstáculos e restrições, no Brasil, em relação ao exercício da cidadania democrática.

3.2.3 Respeito à diversidade sociocultural

Quanto a essa temática, foram levantadas questões em relação à aceitação e ao respeito às diferentes origens e culturas, à imigração e à mulher, no sentido de compreender como os/as universitários/as tratam essa problemática.

No que se refere às diferentes origens e culturas, as respostas identificaram que 61% dos/as entrevistados/as concordam totalmente, e 28% concordam, ou seja, 89% aceitam que uma instituição de ensino deve contar com professores/as, gestores/as e equipe de serviços de diferentes origens e culturas, incluindo estrangeiros/as, o que indica uma sensibilidade sociocultural em que há o reconhecimento da diferença entre grupos sociais e culturais (RUBIO, 2015; GALLARDO, 2008; CANDAU, 2008).

Nesse sentido, outra questão procurou verificar o nível de concordância da afirmação: “Não me importaria de estudar em uma instituição em que mais de 50% dos/as estudantes é composta por indígenas e estrangeiros”. Ficou demonstrado que 89% dos/as entrevistados/as não se importariam, na medida em que 54% concordaram totalmente e 35% concordaram com

a afirmação. Outro aspecto da percepção dos/as estudantes que chama a atenção é o elevado grau de respeito por outras culturas, ou seja, no que se refere à questão que buscou apreender o grau de concordância com a afirmação: “A minha cultura é a melhor e não devo me misturar com outras culturas”, 94% discordaram (sendo que 70% discordaram totalmente e 24% não concordaram).

Esses percentuais significativos indicam sensibilidade sociocultural dos/as estudantes ao reconhecerem o outro e as diferenças entre grupos sociais e culturais, sinalizando para o diálogo intercultural, o qual é fundamental para a ressignificação dos Direitos Humanos (CANDAU, 2008, 2009; GALLARDO, 2008; RUBIO, 2015, 2009; SANTOS, 2009).

Neste bloco, abordou-se, também, a questão dos/as imigrantes em relação ao país e à relação pessoal. Ao se buscar conhecer o posicionamento dos/as universitários/as quanto à afirmação que “Não se poderia permitir o acesso de tantos imigrantes em nosso país”, 33% discordaram totalmente e 42% não concordaram, perfazendo um total de 75% que não concordaram com essa afirmação. Esse posicionamento foi confirmado quando foi investigado se os/as universitários/as estariam dispostos/as a aceitar que imigrantes procedentes de outros países da América viessem morar no seu país, e as respostas apresentaram que 77% concordariam, sendo que 46% concordariam e 31% concordariam totalmente.

Os/as estudantes também foram indagados/as quanto à aceitação em receberem os/as imigrantes para morarem na sua comunidade e terem pessoas ou famílias imigrantes como vizinhas. As respostas identificaram que 81% (36% concordariam totalmente e 45% concordariam) aceitariam receber esses/as imigrantes para morarem em sua comunidade e 86% concordariam em ter esses/as imigrantes como vizinhos/as, sendo que 44% concordariam e 42% concordariam totalmente.

É interessante observar nas respostas relativas aos/às imigrantes, que não há discriminação por parte da maioria dos/as entrevistados/as em relação a essa população, principalmente nos casos de imigrantes procedentes de países da América Latina, questão em que houve uma maior aceitação. Ao lado disso, os percentuais foram ainda mais significativos quando a pergunta se referiu ao local de moradia dos/as imigrantes na comunidade e como

vizinhos/as, sinalizando, assim, para o reconhecimento do outro como ser humano. Essa abertura ao imigrante insere-se em uma perspectiva de Direitos Humanos como processos dinâmicos que podem possibilitar a consolidação e a garantia de espaços de luta por dignidade humana (FLORES, 2009).

Dentro desse bloco, foram levantadas outras questões relativas ao respeito aos direitos das pessoas; ao respeito e discriminação em relação à mulher; ao direito a participar de organizações; à postura quanto à violação dos Direitos Humanos e ao respeito aos Direitos Humanos e à Democracia.

3.2.4 Direitos das pessoas

A opinião dos/as universitários/as demonstra que 98% (sendo 80% que concordaram totalmente e 18% que concordaram) concordaram com a afirmação de que toda pessoa, independentemente de sua origem, deve ter seus direitos respeitados, o que indica a não discriminação em relação a pessoas e a grupos diferentes

3.2.5 Respeito e discriminação em relação à mulher

No que se refere à mulher, 83% discordaram (42% não concordaram e 41% discordaram totalmente) que, no Brasil, a mulher tem as mesmas oportunidades que o homem; 85% discordaram (48% discordaram totalmente e 37% não concordaram) que no Brasil, homens e mulheres com o mesmo nível de preparação recebem os mesmos salários, e 89% discordaram (62% discordaram totalmente e 27% não concordaram) que “Uma mulher não ganhe o mesmo que um homem com a mesma formação, pois ela pedirá mais licenças por causa da maternidade”.

Os dados mostram que os/as universitários/as pesquisados/as estão conscientes da discriminação das mulheres no Brasil, pois elas não têm as mesmas oportunidades que os homens, mesmo tendo uma formação similar. E essa situação se agrava se a mulher for negra e de uma classe social economicamente desfavorecida, evidenciando os traços fortes de

preconceito e discriminação como o machismo, o racismo estrutural e a desigualdade de classe social que se perpetuam na sociedade brasileira.

3.2.6 Direito a participar de organizações

No que diz respeito ao direito a participar de organizações, 95% dos/as entrevistados/as concordaram (58% concordaram totalmente e 37% concordaram) que os membros de uma instituição educativa têm direito a se associar para defender seus direitos; 92% concordaram (65% concordaram totalmente e 27% concordaram) que a instituição educativa deve favorecer a organização dos/as estudantes para agir diante de problemas relacionados à justiça, à ecologia, à pobreza, à discriminação e à paz, e 86% concordaram (sendo 44% que concordaram totalmente e 42% concordaram) que todo/a trabalhador/a tem direito a fundar sindicatos e a sindicalizar-se para defender seus interesses.

As respostas às questões mostram a importância que os/as estudantes pesquisados/as atribuem à participação e à luta para assegurar e conquistar direitos, o que, segundo Flores, constitui-se em uma luta por Democracia participativa, por justiça e por dignidade humana (FLORES, 2009).

3.2.7 Postura quanto à violação dos Direitos Humanos

Os dados analisados sobre a postura quanto à violação dos Direitos Humanos demonstram que 79% dos/as universitários/as concordam (36% concordaram totalmente e 43% concordam) que, diante de um caso de abuso que afete os Direitos Humanos de outras pessoas, as mesmas assumam uma postura ativa e manifestem seu repúdio; 93% concordaram (71% concordaram totalmente e 22% concordaram) que as violações aos Direitos Humanos não são um problema só do Brasil. Por sua vez, 60% discordaram (43% não concordaram e 17% discordaram totalmente) da afirmação de que criminosos, delinquentes, pedófilos e violadores não merecem que se respeitem seus Direitos Humanos, e 74% acham que eles devem assumir responsabilidade também pelos abusos e violações quanto aos Direitos Humanos, ao

discordarem (48% não concordaram e 26% discordaram totalmente) da afirmação: “Os abusos e violações que são cometidos aos Direitos Humanos no meu entorno não são de minha incumbência nem responsabilidade”.

Entre os achados do estudo, identifica-se que 40% dos/as universitários/as ainda concordam que criminosos, delinquentes, pedófilos e violadores não merecem que se respeitem seus Direitos Humanos, o que é preocupante e aponta para a importância de uma Educação em Direitos Humanos objetivando a formação de uma cidadania aberta e interativa.

3.2.8 Respeito aos Direitos Humanos e à Democracia

As respostas dos/as entrevistados/as às questões relativas ao respeito aos Direitos Humanos e à Democracia demonstram que 85% não concordaram (sendo que 44% discordaram totalmente e 41% não concordaram) que, no Brasil, todas as pessoas gozam dos mesmos direitos fundamentais; e 85% concordaram (48% concordaram totalmente e 37% concordaram) que para os Direitos Humanos serem respeitados é necessário ampliar, reforçar e aprofundar a Democracia; 94% discordaram (72% discordaram totalmente e 22% não concordaram) que não importa se um regime é autoritário ou democrático, pois não afeta a sua vida pessoal; enquanto 67% concordaram (50% concordaram e 17% concordaram totalmente) que o sistema democrático contribui para favorecer o respeito aos Direitos Humanos de todas as pessoas, e 88% discordaram (sendo 61% que discordaram totalmente e 27% não concordaram) da afirmação de que se lhes assegurassem uma melhora significativa no seu salário e um melhor padrão de vida, não se importariam em viver numa ditadura.

4. CONCLUSÕES

A investigação realizada possibilitou obter informações que permitem compreender os significados sobre os Direitos Humanos que os/as estudantes pesquisados/as da UFPE têm, a partir tanto da informação adquirida em variadas fontes, como das próprias experiências

pessoais e familiares sobre o respeito e a violação desses direitos em suas vidas e na sociedade brasileira.

De modo geral, os achados da pesquisa demonstram um respeito dos/as estudantes pelos Direitos Humanos e sua aplicação na vida cotidiana, constatando-se que uma maioria está informada sobre as temáticas pesquisadas e tem uma opinião a respeito. Ao lado disso, ficou evidenciado o compromisso dos/as estudantes para defenderem o direito de todos/as, independentemente de sua condição, como também uma atitude positiva de uma grande maioria desses/as estudantes em relação à importância da não discriminação no que se refere às pessoas, tanto em relação às mulheres, como na aceitação e acolhida dos imigrantes, assim como eles/as também reconhecem que, no Brasil, os direitos não são para todos/as.

Quanto aos resultados referentes às instituições educativas de Ensino Médio frequentadas pelos/as estudantes universitários/as, vê-se que essas não vêm cumprindo, de forma satisfatória, a formação em Direitos Humanos, tanto do ponto de vista da amplitude, como da qualidade dos conteúdos ministrados nesse nível de ensino, assim como também em relação à constituição de um espaço democrático que veicule conhecimentos e práticas cidadãs.

Em que pese uma parte dos/as estudantes não participarem dos processos decisórios na escola de Ensino Médio fato decorrente de uma gestão tradicional, esses/as se apresentaram sensíveis a essa questão.

Mais da metade dos entrevistados advogaram a liberdade de expressão para todas as pessoas, embora não se sentissem livres para se expressarem, o que evidencia a necessidade de fortalecer uma formação que estimule a cidadania ativa, no sentido da reivindicação dos direitos, como chama a atenção Benevides (1991), assim como também do fortalecimento da luta política para a construção de novos direitos. E, nessa direção, os/as estudantes defenderam o direito a participar de organizações, em um processo democrático, para que os Direitos Humanos sejam respeitados, e demonstraram uma atitude ativa quanto à violação dos Direitos Humanos. Ao lado disso, infere-se que a maioria apresentou uma compreensão de Direitos Humanos na perspectiva intercultural e de uma cidadania ativa e emancipatória.

Entretanto, como demonstram os resultados da pesquisa, há ainda um contingente significativo de estudantes que não apresentaram essa compreensão de Direitos Humanos segundo uma perspectiva crítica, e isso evidencia que a Educação em Direitos Humanos tem um grande desafio na formação dos/as estudantes universitários/as no sentido de adotar uma perspectiva intercultural e de uma cidadania crítica e emancipatória que contribua para o empoderamento e a resistência ativa das pessoas. Ao lado disso, essa educação precisa pautar-se em uma formação não reduzida a ações pontuais e em momentos específicos, mas sim como política pública para todos/as e em processos contínuos para contribuir com o fortalecimento da democracia participativa e da cidadania democrática, pois a efetividade dos Direitos Humanos dá-se em regimes que defendem os direitos para todos, sem distinção de qualquer natureza, considerando a igualdade e a diferença.

REFERÊNCIAS

- BENEVIDES, M. V. **A cidadania ativa: referendo, plebiscito e iniciativa popular**. São Paulo: Ática, 208, p.1991.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 9 jan. 2019.
- BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH)**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Brasília, 2006.
- BRASIL. MEC-Ministério da Educação/CNE-Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos**. Brasília, 2012.
- BRASIL.MEC-Ministério da Educação/CNE-Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica**. Brasília, 2015.
- CANAU, Vera. Direito à educação, diversidade e educação em direitos humanos. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 33, n. 120, pp. 715-726, jul./set. 2012.
- CANAU, Vera. Direitos humanos, educação e interculturalidade: as tensões entre igualdade e diferença: **Revista Brasileira de Educação**, v.13, n. 37, pp. 45-56, 2008.

- CANDAU, Vera. Educação em Direitos Humanos e diferenças culturais: questões e buscas. **Revista Múltiplas Leituras**, v.2, n. 1, p. 65-82, jan. / jun. 2009.
- FLORES, Joaquin, H. **A (re)invenção dos direitos humanos**/Joaquin Herrera Flores; Tradução de Carlos Roberto Diogo Garcia; Antonio Henrique Graciano Suxberger; Jefferson Aparecido Dias. Florianópolis: Fundação Boiteux, 232 p., 2009.
- GALLARDO, Helio. **Teoría crítica: matriz y posibilidad de derechos humanos**. Comisión Estatal de Derechos Humanos de San Luis Potosí Facultad de Derecho de la Universidad Autónoma de San Luis Potosí San Luis Potosí. México, 240 p., 2008.
- MAGENDZO, Abraham. **Pensamiento e ideas-fuerza de la educación en derechos humanos en Ibero América**, Ediciones SM, 371 p., 2009.
- ONU-ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: http://www.onu-brasil.org.br/documentos_direitoshumanos.php. Acesso em: 10 maio 2022.
- RODINO, Ana Maria. Educación y derechos humanos: complementariedades y sinergias. **Conferencia Magistral 2014-2015 Cátedra UNESCO de Educación para la Paz**. San Juan, Puerto Rico: Universidad de Puerto Rico, 2016.
- RUBBIO, David Sánchez. Crítica a una cultura estática y anestesiada de derechos humanos. por una recuperación de las dimensiones constituyentes de la lucha por los derechos. **Derechos y libertades**, n. 33, Época II, p. 99-133, jun., 2015.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. Para uma concepção intercultural dos direitos humanos. In: SANTOS, Boaventura de Sousa. **A gramática do tempo: para uma nova cultura política**. São Paulo: Cortez, 2006, p. 433-470.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. Direitos Humanos: o desafio da Interculturalidade. In: **Revista de Direitos Humanos**. Brasília; Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, pp.10-18, jun.2009.
- SILVA, Aida; TAVARES, Celma. Educação em direitos humanos no Brasil: contexto, processo de desenvolvimento, conquistas e limites. In: **Educação** (Porto Alegre, impresso), v. 36, n. 1, pp. 50-58, jan./abr., 2013.
- TAVARES, Celma. Educação em direitos humanos em Pernambuco: as práticas vivenciadas em escolas estaduais. **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**, São Paulo, v. 5, n. 1, jan./jul., 2017.

Submetido: 16/07/2022

Aprovado: 28/07/2022